



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI...<sup>20</sup>... DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal – COMUPA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João faço saber que o Poder Legislativo de São João aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMUPA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** O COMUPA tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de proteção e defesa dos animais, visando o bem-estar animal e a saúde pública (Saúde Única).

**Art. 3º** Compete ao COMUPA:

I - Colaborar com o Poder Executivo na formulação de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal;

II - Opinar sobre projetos de leis e decretos que versem sobre a temática animal;

III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados a programas de controle populacional (CastrPet) e vacinação;

IV - Incentivar a realização de censos animais periódicos, campanhas educativas (como o junho Laranja e dezembro Verde) e de adoção responsável;

V - Propor parcerias e convênios com entidades do terceiro setor e órgãos estaduais/federais.

**Art. 4º** O Conselho será composto de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Decreto do Prefeito:

I – Representantes do Poder Público: a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária); c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação; d) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

II – Representantes da Sociedade Civil a) 02 (dois) representantes de ONGs ou Associações de Proteção Animal legalmente constituídas; b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Comissão de Direito Animal) ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); c) 01 (um) representante de Associações de Moradores ou Clubes de Serviço.

**Art. 5º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Parágrafo único: O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, gratificado ou considerado vínculo empregatício.

**Art. 6º** O COMUPA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 26 de fevereiro de 2026.

JONI ZANELLA Assinado de forma digital  
por JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351793990  
51793990 Dados: 2026.02.26  
14:15:45 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Mensagem nº 018/2026

São João, 26 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que institui o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMUPA)** e estabelece o **Código Municipal de Proteção Animal**.

A aprovação desta matéria é urgente e imperativa por três pilares fundamentais:

1. **Segurança Jurídica e Cumprimento de Metas:** A criação do conselho é um compromisso formalizado pelo Município perante o **Ministério Público do Paraná**, através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Sua institucionalização evita sanções judiciais e regulariza a posição do município frente aos órgãos de controle.
2. **Saúde Pública e Controle de Zoonoses:** O manejo ético de cães e gatos, aliado ao censo animal realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde, é uma estratégia de saúde preventiva. O controle populacional reduz a transmissão de doenças, ataques em vias públicas e acidentes de trânsito.
3. **Viabilização de Recursos e Convênios:** A existência de um Conselho e de uma legislação específica é, muitas vezes, pré-requisito para a celebração de convênios estaduais e federais, como o Programa **CastraPet**, garantindo que São João continue recebendo investimentos para castração e cuidados animais.

Diante do alcance social e do impacto direto na qualidade de vida da nossa população, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere deste projeto.

Atenciosamente,

JONI ZANELLA  
FERREIRA:093  
51793990

Assinado de forma digital  
por JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351793990  
Dados: 2026.02.26  
14:15:32 -03'00'

JONI ZANELLA FERRERIA  
Prefeito Municipal